

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
DESARMADA – 21ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança desarmada para execução da 21ª Edição do Festival Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música, no período de 30 de agosto a 04 de setembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços está de acordo com o Plano de Trabalho, descritos no item 6.2.11 para suprir as necessidades do evento em relação a segurança, limpeza, normas do corpo de bombeiros e polícia militar. A abertura de novo processo justifica-se por restar fracassado os itens no processo 22/01.00020-PG.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL
01	Serviço de Segurança desarmada 21ª Edição do Festival Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música Data: 30 de agosto a 04 de setembro de 2022 Horário: 15h às 23h Quantidade: 16 profissionais Profissionais com carga horária de 08 horas.	6	Diária	Sesc Centro

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**ITEM 01 – Serviço de Segurança Desarmada****Data: 30 de agosto a 04 de setembro de 2022****Local: 21ª Edição do Festival Canto da Primavera – Pirenópolis****Horário: 15h às 23h**

O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.

A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.

Devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).

Os profissionais deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, **com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.**

A contratada deverá disponibilizar 16 profissionais por dia.

Carga horária: 08 horas.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item.**

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1. O prazo da vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada conforme data e local indicados no tópico 3 "especificações técnicas";
- 5.2. A data, local e o horário de trabalho dos profissionais elencados no Tópico 3 "Especificações Técnicas" poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás ou a programação do evento, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para atender a demanda do evento;
- 5.3. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral;
- 5.4. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas;
- 5.5. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada;
- 5.6. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;
- 5.7. Os profissionais que irão executar os serviços de Segurança desarmada deverão estar no local a ser indicado em data e horário a ser definido;
- 5.8. Todos os custos com traslado, hospedagem, alimentação, ferramentas, material, utensílios, EPI'S são de responsabilidade da contratada;
- 5.9. Os representantes legais da contratada não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do Sesc/Senac/Fecomercio/GO ou ainda da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás - Secult e/ou Secretaria de Estado de Retomada - SER;

5.10. Os representantes legais da contratada não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do Sesc Goiás ou ainda da Secretaria de Estado de Cultura de Goiás - Secult e/ou Secretaria de Estado de Retomada – SER.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pirenópolis. Locais a ser definidos na programação.

6.2. FATURAMENTO

Sesc Centro (CNPJ:03.671.444/0004-90)

Endereço: Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central. Goiânia-GO

CEP: 74.030-090

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa deverá apresentar certificado de segurança e autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal;

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1.A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 8.1.2.Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.3.Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.
- 8.1.4. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 8.1.5.Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.
- 8.1.6. Em caso de serviços executados fora das especificações descritas no tópico 3 “Especificações Técnicas” a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1.Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 8.2.2.O Sesc reserva o direito de não receber o produto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.
- 8.2.3.O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada e assinada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 10.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

FISCAL: Cleidione Rezende da Silva
Assessor Técnico III
Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

SUPLENTE: Joyce Lynch
Assessor Técnico III
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes
Coordenadora Técnica da Cultura

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Karoline Rezende Borges

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção Planejamento de Compras

Goiânia, 18 de maio de 2022